

ESTADO DE RONDÔNIA
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
PODER EXECUTIVO

LEI Nº067

LEI 068/2000

EM, 24 DE ABRIL DE 2.000

“AUTORIZA O EXECUTIVO A
CONTRATAR SERVIDORES POR PRAZO
DETERMINADO PARA PREENCHER AS
NECESSIDADES DO MUNICÍPIO EM CARÁTER
EMERGENCIAL E TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS ”

O Prefeito Municipal de Parecis, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar pelo tempo determinado de nove meses os seguintes profissionais e remuneração;

Nº SERV.	PROFISSIONAIS	REMUNERAÇÃO
002	OPERADOR DE MOTO NIVELADORA	R\$ 500,00
002	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	R\$ 300,00
001	OPERADOR DE TRATOR DE ESTEIRA	R\$ 300,00
001	LUBRIFICADOR	R\$ 180,00

Art. 2º - A contratação do pessoal será feita mediante normas a ser estabelecidas pelo Executivo Municipal após a publicação da lei..

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei serão cobertas com os recursos do Orçamento Geral do Município, exercício financeiro.

Art 4º - Os contratados no regime desta lei, não terão vínculo empregatício com o Município.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Parecis RO, 24 de Abril de 2.000


DIRCEU DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

